

**Gabinete da Prefeita**

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1444/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida reposição salarial através da aplicação do índice de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, decorrente da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, em recomposição às perdas derivadas da inflação oficial do ano de 2017.

**§1º** A presente Lei não se aplica aos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional do Magistério, para os quais o reajuste salarial se dá anualmente através de Lei específica.

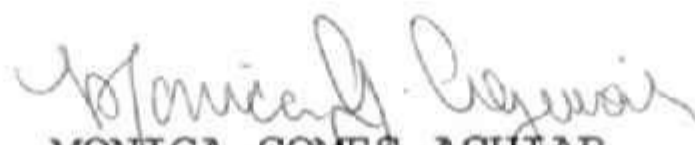
**§2º** O presente Projeto de Lei não se aplica aos servidores públicos municipais cujo vencimento básico corresponda ao salário mínimo, para os quais o reajuste salarial se dá anualmente através de Lei específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

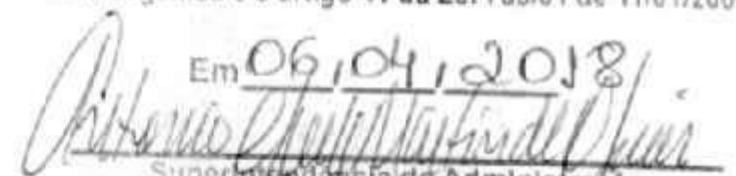
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 06 de abril de 2018.

  
MONICA GOMES AGUIAR  
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 06/04/2018  
  
Superintendência de Administração  
e Defesa Patrimonial